



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 04/2026

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado a Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras, ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.669.101/0001-71, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 2065, Centro, CEP 68.565-000, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. **ANTÔNIO MARCOS LUCIANA**, Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras - PA, portador do CPF: 687.008.652-49 e RG: 4199318 PC/PA, no exercício de sua gestão (biênio 2025/2026), doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Sra. **GLEICIANA MIRANDA LUZ**, brasileira, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, CPF: 011.897.642-70, residente e domiciliada em Rua 02, Setor Lagoinha, Santa Maria das Barreiras – PA, doravante denominada **CONTRATADA**, a reger-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação tem fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 518/2022, bem como nas Leis Municipais nº 565/2025 (LOA), LDO e PPA, que autorizam a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido antecipadamente conforme necessidade da administração.



CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a remuneração mensal de um salário mínimo vigente, conforme previsto na legislação municipal e dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação: Órgão 11 – Câmara Municipal, Unidade 11 – Câmara Municipal, Ação 01.031.0001.2-001 – Remuneração e Encargos, Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.00 – 001 – Contratação por tempo determinado, conforme LOA nº 565/2025.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência da Administração ou por descumprimento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

O contrato será publicado no Portal da Transparência e no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme Lei nº 526/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Santa Maria das Barreiras - PA, 02 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS LUCIANA
PRESIDENTE

GLEICIANA MIRANDA LUZ
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG.

CPF:

2. _____

Nome:

RG.

CPF:



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS/PA

CONTRATADO(A): GLEICIANA MIRANDA LUZ

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

A presente justificativa visa demonstrar a necessidade, o amparo legal e a conformidade orçamentária para a contratação temporária de profissional para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras/PA.

DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A contratação é indispensável para garantir a continuidade dos serviços essenciais de limpeza, manutenção e conservação das instalações da Câmara Municipal. Tais atividades são cruciais para o regular funcionamento da instituição, a salubridade do ambiente de trabalho, a preservação do patrimônio público e o adequado atendimento ao público, configurando, assim, uma necessidade de excepcional interesse público.

DO FUNDAMENTO LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

A admissão temporária encontra amparo no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza contratações por tempo determinado para atender a necessidades temporárias e excepcionais, e na Lei Municipal nº 518/2022, que regulamenta o tema no âmbito local.

No presente exercício, a contratação obedece estritamente ao planejamento orçamentário do município, estando em conformidade com o Plano Plurianual (PPA - Lei nº 578/2025), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - Lei nº 579/2025) e a Lei Orçamentária Anual (LOA - Lei nº 580/2025), que garantem dotação específica para a despesa, conforme detalhado na Cláusula Quarta do contrato.



DA LEGALIDADE E IMPESSOALIDADE DO ATO

A contratação temporária é imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Poder Legislativo, evitando descontinuidade administrativa. Ressalta-se que tal contratação não implica em criação de vínculo empregatício permanente, respeitando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação do Sra. **GLEICIANA MIRANDA LUZ**, é medida legal, necessária e com amparo orçamentário, justificada pelo excepcional interesse público e indispensável para o bom funcionamento desta Casa Legislativa.

Santa Maria das Barreiras - PA, 02 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS LUCIANA
PRESIDENTE